



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8053 , DE 24 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre a Escola de 1º Grau Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no Município de Ji-Paraná-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica a Escola de 1º Grau Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no Núcleo Urbano do Município de Ji-Paraná-RO, criada através do Decreto nº 4551, de 12 de março de 1990, elevada à Escola Estadual de Educação Básica Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 1997, 109º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS

Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR

Chefe da Casa Civil

Publicado no **Nº 3869** do dia **29/10/97** Oficial



FEDERAÇÃO DE EMPREGADOS EM COMÉRCIO E INDÚSTRIA

RESOLUÇÃO Nº 123/97

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno da Federação de Empregados em Comércio e Indústria para o exercício de 1997/1998.

Art. 2º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Regulamento é aprovado em 12 (doze) artigos, sendo que os artigos 1º a 11º são de natureza disciplinadora e o artigo 12º é de natureza organizativa.

Art. 4º - O presente Regulamento é aprovado em 12 (doze) artigos, sendo que os artigos 1º a 11º são de natureza disciplinadora e o artigo 12º é de natureza organizativa.

Art. 5º - O presente Regulamento é aprovado em 12 (doze) artigos, sendo que os artigos 1º a 11º são de natureza disciplinadora e o artigo 12º é de natureza organizativa.

Art. 6º - O presente Regulamento é aprovado em 12 (doze) artigos, sendo que os artigos 1º a 11º são de natureza disciplinadora e o artigo 12º é de natureza organizativa.